



EMENDA SUPRESSIVA/ADITIVA Nº 27

AO PROJETO DE LEI Nº 087/2013 – PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 – 2017.

EIXO: DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA
PROGRAMA 050 – EDUCAÇÃO CIDADÃ

ALTERE-SE A META FÍSICA DA AÇÃO 2199 – ESCOLAS LEITORAS DE 20.000 (VINTE MIL) PESSOAS **PARA 240.000 (DUZENTOS E QUARENTA MIL) PESSOAS**, E A FINANCEIRA DE R\$ 1.599.000,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS) **PARA R\$ 5.599.000,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)**.

META FÍSICA: 240.000 PESSOAS

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

META FINANCEIRA: R\$ 5.599.000,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

SUPRIMIR R\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) DA AÇÃO 2172 PROGRAMA TRIBUTOS À CRIANÇA.

JUSTIFICATIVA:

Diante da impossibilidade da continuidade no PPA 2014/2017 da ação 2172 – Programa Tributo à Criança ser financiado com recursos destinados à Educação conforme estabelece o artigo 212 da Constituição Federal, §4º : “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

(...)§4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VIII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários”.

Reforçando, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei nº 9.394/96 – no seu artigo 71, dispõe: “Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: (...)

IV - Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social”

A presente emenda, justifica-se, ainda, pela observação à Recomendação nº 004, de 13 de junho de 2013, da 61ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal que, à luz do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2014/2017, publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Natal, apresenta quinze considerações e RECOMENDA ao prefeito Carlos Eduardo Nunes Alves, e a Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Tecnologia da Informação, Maria Virgínia Lopes, o seguinte: ***“a) que, caso sejam mantidas no Município de Natal as Ações 1191 – Projeto Pelotão de Saúde Escolar; 2164 – Programa Merenda em Casa; e 2172 – Projeto Tributo à Criança, previstas do PPA 2010/2013, que estas sejam inseridas nas suas devidas pastas orçamentárias, quais sejam, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a primeira, e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), as duas últimas, tendo em vista a flagrante ilegalidade da inserção destas ações dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme já demonstrado”, (...).***

Diante do exposto, remanejamos parte dos recursos da ação 2172 – Programa Tributo à Criança – para ampliação da meta física e financeira da ação “Escolas Leitoras” que, certamente, proporcionará melhorias à qualidade do ensino público, no âmbito municipal, através do investimento na formação de leitores.

Ver. Profa. Eleika Bezerra Guerreiro
Presidente

APROVADA – 19.12.2013